



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de câmeras que irão compor o sistema de segurança eletrônica (CFTV) do TRT-PR.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 10h do dia 09/11/2016**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, *site*: www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Telefone: 0xx (41) 3310-7486/7342/7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329
- *Site*: www.comprasnet.gov.br, *link* "Ajuda"

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



| ÍNDICE | |
|----------------------------|---|
| 1. EDITAL | |
| TÍTULO | ASSUNTO |
| 1 | OBJETO |
| 2 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 3 | PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO |
| 4 | PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| 5 | IMPUGNAÇÕES AO EDITAL |
| 6 | PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |
| 7 | SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO |
| 8 | APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS |
| 9 | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 10 | DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO |
| 11 | RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 12 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 13 | CONTRATAÇÃO |
| 14 | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 15 | DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 2. ANEXOS DO EDITAL | |
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO III | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO |
| ANEXO V | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS |



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, torna público que realizará, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, em especial a internet, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, regida pelos Decretos 5.450/05 e 7.892/2013, bem como pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

1- OBJETO

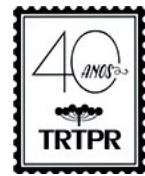
- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de câmeras que irão compor o sistema de segurança eletrônica (CFTV) do TRT-PR, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- 1.2 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei 11.488/2007.
- 1.3 Nos termos do título 8 deste edital, **os licitantes detentores dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos cotados.**
- 1.4 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o COMPRASNET para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, cabendo ao pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação** (login) e **senha** (pessoal e intransferível), as quais serão fornecidas após o credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e posterior apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT da 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br (links: "Ajuda", "Sicaf" e "Onde se Cadastrar?").



- 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET (telefone - 0800 978 2329), ou pelo *site*: www.comprasnet.gov.br.
- 3.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter a proposta, e, quando for o caso, seus anexos, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios ocasionada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;
 - comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5** Não será admitida a participação de empresas:
- que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002).
- 3.6** A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7** O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 11.488/2007.
- 3.8** Como requisito para participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha



hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça).

- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o seguinte correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação ao edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
 - 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação ao edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5.3 As impugnações podem ser apresentadas pessoalmente ou por meio do correio eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM** de que deseja participar.
 - 6.3.1 Os preços unitários e totais máximos da presente contratação estão previstos no item 3 do Termo de Referência deste edital (Anexo I).



- 6.4** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5** A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do pregão.
- 6.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1** A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação aos participantes por meio do site oficial do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 7.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14** Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação do licitante detentor do menor lance, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15** Sendo aceitável a proposta, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, **até as 12h00 (meio-dia) do dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta



ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.

7.15.1 Os preços finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.

7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).

7.17 A proposta e os documentos encaminhados via correio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 051/2016

7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o licitante detentor do menor preço será declarado vencedor.

8 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Os licitantes detentores dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro:

• **Coordenadoria de Segurança e Transporte**

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.010-420.

Telefone: (41) 3310-7770

Horário: das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2 Quando o produto ofertado for de uma das marcas/modelos utilizados como referência para o ITEM, fica o licitante vencedor dispensado de apresentar amostra, devendo, contudo, apresentar folder e/ou manual do produto, de maneira impressa ou digital.

8.3 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.4 A amostra deverá estar devidamente **identificada** com o nome do **licitante e do processo de licitação (PO 051/2016)**.

8.5 O produto apresentado como amostra será analisado pela Coordenadoria de Segurança e Transporte no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser aberto e submetido aos testes de funcionamento necessários, sendo posteriormente devolvido ao licitante na condição em que se encontrar ao final da avaliação.

8.6 Após a homologação do certame **e independentemente de comunicação prévia, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra reprovada** no endereço em que a entregou. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas pelo Tribunal.

8.7 A amostra **aprovada** permanecerá sob a guarda do TRT-PR para eventuais comparações, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, de modo que:

a) havendo aquisição integral da quantidade registrada, a amostra retida será descontada da quantidade total do registro; e



b) não havendo aquisição integral da quantidade registrada, a Administração comunicará a CONTRATADA para que esta proceda à retirada da amostra.

8.7.1 Na hipótese da alínea "b", a empresa terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas pelo Tribunal.

9- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 9.2** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor o licitante que, obedecidas as condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM**.
- 9.3** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4** Serão desclassificadas as propostas:
- I) que consignem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
 - II) que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro;
 - III) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
 - IV) que contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante;
 - V) **dos licitantes que tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo Tribunal;**
 - VI) **dos licitantes que não entregarem amostra do produto cotado ou a entregarem fora do prazo estabelecido no item 8.1.**
- 9.5** Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo os licitantes se limitar às especificações do edital.
- 9.6** Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7** Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 10.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto 5.450/05).
- 10.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos *sites* emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.



10.3 Para comprovação da habilitação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 - Habilitação jurídica:

- I) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) a comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou do Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público, comprovando inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- III) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei 12.440/2011.

10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei 11.488/07 deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 10.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

10.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.



10.3.4 - Documentação complementar:

- l) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.4** Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 10.5** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 10.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

12- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 ASSINATURA

- 12.1.1 Homologado o pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta anexa a este edital), **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação para esse fim.
- 12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.1.4 **Para a efetivação da contratação**, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça), conforme o modelo apresentado no Anexo IV (**Declaração de Inexistência de Nepotismo**).



12.1.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.3 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.4 CADASTRO DE RESERVA

Nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado ao licitante vencedor via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.

13.2 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pelo licitante vencedor e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.

13.3 Caso o licitante vencedor não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).

13.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa do TRT - 9ª Região, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido seja formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

13.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.

13.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.

13.7 A rescisão da contratação rege-se-á pelo contido no presente edital, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



- 14.2** Demais sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 15.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 15.4** Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 15.5** É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 15.6** É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba/PR - para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.7** Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11 às 17 horas, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente, junto à Secretaria de Licitações e Contratos (SLC) deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba/PR.

Curitiba, 21 de outubro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antonio

Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de câmeras que irão compor o sistema de segurança eletrônica (CFTV) do TRT-PR, conforme especificações deste Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.1 O objeto da contratação subdivide-se nos seguintes itens:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA | AQUISIÇÃO IMEDIATA |
|------|----------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 1 | Câmera dome infravermelho | 30 | 20 |
| 2 | Câmera profissional | 40 | 30 |
| 3 | Micro câmera com áudio/microfone | 20 | 12 |

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz-se necessária em decorrência da existência de câmeras defeituosas - que não mais dispõem de garantia do fabricante e cuja manutenção corretiva não se mostra indicada devido ao alto valor, em comparação com o custo de um novo equipamento -, bem como para contemplar eventual ampliação do parque tecnológico de CFTV, com vistas à manutenção da segurança do patrimônio, das instalações e das pessoas que transitam nos edifícios do TRT- 9ª Região.

3 PREÇOS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários máximos para a presente contratação estão descritos na tabela abaixo:

| ITEM | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) |
|------|-----------------------------|
| 1 | R\$ 190,69 |
| 2 | R\$ 357,25 |
| 3 | R\$ 106,17 |

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela empresa CONTRATADA.

4.2 As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Coordenadoria de Segurança e Transporte

Av. Vicente Machado, 147, 5º andar, Centro, Curitiba-PR.

CEP: 80.010-420

Telefones: (41) 3310-7770/ 7777/ 7781

Horário: das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;

b) definitivamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após constatado o adimplemento das condições estabelecidas no edital deste certame.

5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los/substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data de recebimento da notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

6. DEVERES DO TRIBUNAL

Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I. proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II. fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, eventuais irregularidades;
- III. receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

7. DEVERES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- I. responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução da presente contratação;
- II. não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal;
- III. manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005, bem como do art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993;
- IV. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- V. nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização.



- 7.1 As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital.
- 8.2 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código) e c) número da conta corrente (completo).
- 8.3 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento do objeto em definitivo, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.4 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.5 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.6 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 8.7 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.8 Nos termos do Despacho ADG 1538/2016, e conforme o disposto no art. 38 do Decreto 93.872/1986, bem como no inciso III do art.15 da Lei 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.
- 8.9 O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da inexactidão dos dados fornecidos.
- 8.10 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, o licitante-adjudicatário/contratado estará sujeito, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, no Decreto 5.450/05, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e demais



normas pertinentes.

- 9.2** Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1 havendo atraso na entrega do objeto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da prestação em mora;
- 9.2.2 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
- 9.2.3 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
- 9.2.4 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do item.
- 9.3** Atingido o limite de 10 dias úteis de atraso, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a execução do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 9.4** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas nos subitens 9.2.3 e 9.7 deste Termo de Referência.
- 9.5** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 9.6** Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.7** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 9.8** Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2** Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contratual e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 10.3** Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 10.4** As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio do CONTRATANTE localizado na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 10.5** As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



11 GARANTIA

11.1 Os objetos da contratação terão os seguintes prazos mínimos de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir do seu recebimento definitivo:

a) ITENS 1 e 2: **1 (um) ano**;

b) ITEM 3: **3 (três) meses**.

11.2 A fornecedora está obrigada a cumprir o prazo de garantia de fábrica caso este seja em período superior aos prazos mínimos citados acima.

11.3 Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, o reparo ou a substituição de todo e qualquer material/equipamento que apresente irregularidade e/ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação escrita pelo CONTRATANTE.

11.4 Todo material/equipamento substituído por motivo de garantia deverá apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores às especificações do objeto licitado e aceito, devendo ser novo e de primeiro uso, sendo iniciado um novo prazo de garantia quando do seu fornecimento.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Compete à Fiscalização:

I. determinar a troca dos materiais nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

II. acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;

III. encaminhar as notas fiscais ao setor competente para o pagamento;

IV. anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3 As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas oportunamente à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis.

12.4 Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da contratação por representante do CONTRATANTE não excluem nem reduzem as responsabilidades da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

13 VINCULAÇÃO

A contratação fica vinculada às normas e condições constantes do edital e demais anexos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 051/2016 (Processo Geral nº 754/2016), assim como à proposta da CONTRATADA.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na seguinte classificação: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/ Elementos de Despesa - 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material permanente) e 3.3.90.30.00 (Material de consumo).



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DO LICITANTE VENCEDOR:

| | | |
|---|--------------------|------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | FAX: | |
| E-MAIL: | | |
| PESSOA PARA CONTATO: | | |
| BANCO: | | |
| AG. Nº: | CONTA CORRENTE Nº: | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016 | | |
| NOME: | | |
| CARGO OCUPADO NA EMPRESA: | | |
| RG: | CPF: | |
| ENDEREÇO: | | |

2 PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 51/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------------------------|-----------------------------|----------------|
| 1 | Câmera dome infravermelho | 30 | |
| 2 | Câmera profissional | 40 | |
| 3 | Micro câmera com áudio/microfone | 20 | |

3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível
do representante legal



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 9ª Região, localizada na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 51/2016**, devidamente homologado à fl. ___ do aludido processo, resolve REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respectivo.

ITEM XX

| Item | Descrição do objeto | Quantidade registrada | Preço unitário |
|------|---------------------|-----------------------|----------------|
| | | | |
| | | | |

| | |
|----------------------|--|
| EMPRESA: | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| PESSOA PARA CONTATO: | |
| EMAIL: | |

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

(assinatura)

Xxxx Nome do representante xxxx
XXXX (Cargo) XXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 51/2016

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- é permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo grau atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não se vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |
|------|--|
| 1 | <p style="text-align: center;"><u>Câmera Dome Infravermelho</u></p> <p>Características gerais: capacidade de alcance mínimo de 15 metros; formato de vídeo NTSC (National Television System(s) Committee); 24 LEDs infravermelhos (no mínimo); sensor de imagem CCD sony1/3" super HAD II; lente de 3,6mm/F2.1; íris eletrônica; sistema de varredura 2:1 entrelaçado, 525 (quinhentas e vinte e cinco) linhas, 60 campos e 30 quadros; resolução horizontal de no mínimo 420 TVL; relação sinal/ruído maior que 48dB; pixels efetivos 510 (H) x 492 (V); obturador eletrônico automático 1/60 a 1/100.000 segundos; saída de vídeo composto 1,0 Vpp, 75 ohms; ângulo de visão 67°; MTBF LED IR de 10.000 horas (<i>Mean Time Between Failures - Indicador de confiabilidade</i>); compensação de luz de fundo (BLC); controle automático de ganho (AGC); função <i>day night</i> automático; balanço de branco automático; correção de gama 0,45; sincronismo interno; comprimento de onda LED IR 850m; compatível com DVR Intelbrás VD16E480.</p> <p>Iluminação mínima: LED IR desligados de 0.08 lux F1.2 e com LED IR ligados de 0 lux.</p> <p>Características elétricas: alimentação 12VCC +/- 10%; corrente consumida com LEDs IR desligado de 100 mA e com LEDs IR ligado 300mA; consumo de, no máximo, 4W com LED IR ligados.</p> <p>Características mecânicas: peso máximo de 300g; com grau de proteção no mínimo IP66.</p> <p>Conectores: saída de vídeo BNC fêmea e alimentação conector P4 fêmea.</p> <p>Características ambientais: temperatura de operação e armazenamento entre -10 e 60°C e umidade relativa do ar de 10% a 95%.</p> <div style="text-align: center;"></div> <p>Referência: Intelbrás VMD 315 IR, ou similar.</p> |
| 2 | <p style="text-align: center;"><u>Câmera Profissional</u></p> <p>Características gerais: capacidade de alcance mínimo de 40 metros, formato de vídeo NTSC (National Television System(s) Committee); lente varifocal de 2,8 a 12 mm; IR inteligente e HLI anti ofuscamento por foco de luz; sensor de imagem Sony 1/3" CCD Super HAD II; WDR; íris eletrônica; MTBF LED IR de 10.000 horas (<i>Mean Time Between Failures -</i></p> |



Indicador de confiabilidade); suportar função *Day Night* automático; balanço de branco automático; linhas horizontais mínimas 760 H; resolução real mínima de 650 TVL; ângulo de visão 81,2° a 22,6°; dia e noite; BLC e AGC ajustável; pixels efetivos mínimos de 768(H)x494(V); obturador eletrônico automático 1/60 a 1/100.000 segundos; saída de vídeo BNC, dia e noite, ajuste de imagem brilho/nitidez/gama WDR e HLC; redução digital de ruído 2DNR – ajustável; detecção de movimento 4 áreas; compatível com DVR Intelbrás VD16E480.

Características elétricas: consumo máximo 6,5 W (500 mA) com leds em operação; tensão 12 VCC – 60 Hz.

Características mecânicas: peso máximo de 350g; com grau de proteção no mínimo IP66 para ambientes internos e externos.

Conectores: saída de vídeo BNC fêmea e alimentação conectora P4 fêmea; diagrama DC (DC-íris) interno.

Características ambientais: temperatura de operação de – 10° a 60°C; temperatura de armazenamento – 10° a 60°C.



Referência: Intelbras VPD S640IR, ou similar.

Mini/Micro câmera com áudio

Imagem colorida, com dispositivos de áudio e vídeo no mesmo equipamento.

Dispositivo de imagem: mínimo 1/4 CCD digital DAY-NIGHT.

Resolução horizontal mínima: 600 linhas.

Número de pixels: mínimo de (H)510 x (V)492.

Iluminação mínima: Color - 0,1 Luz; P/B - 0,1 Luz.

3 Montagem da lente: 3.6 a 3,7 mm.

Alimentação: DC 12v.

Temperatura de operação: (-10° - + 50°) 95% umidade.

Temperatura de armazenamento: (-20° - + 60°).

Cor: preta.

Conexão: vídeo/áudio BNC/Macho **ou** com adaptadores para BNC/Macho.

Conexão de alimentação: 12 v, P4/Fêmea.

Conexão com DRV por cabo coaxial, UTP ou similar.



Compatível com DVR Intelbrás VD 16D1 480H.

Medidas máximas do corpo da câmera (desconsiderar fiação): 3 x 3 x 3cm.

